

DECRETO Nº 9.582/2022

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de constituição de servidão administrativa, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, em atendimento a Deliberação Normativa do COPAM nº 153/2013, a COPASA está implantando a Unidade de Tratamento de Resíduos da Estação de Tratamento de Água da sede do Município, com objetivo de reduzir a umidade do lodo, diminuindo sua massa fluida e de volume, criando condições adequadas para sua disposição final do lodo e do sobrenadante;

CONSIDERANDO as obrigações dispostas no Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, celebrado em 24/6/2009;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e de interesse social, para fins de constituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, o seguinte imóvel:

I - Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 35106 - Protocolo 89.767, de propriedade dos Srs. José Márcio Vianna Júnior, Juliana Lopes Vianna e Benedita Maria Lopes Vianna. Área demarcada pelas coordenadas N=7.520.240,3693 e E=454.035,6184, seguindo com azimute 5°06'30" e distância de 82,12m, chega-se ao vértice P2 com coordenadas N=7.520.322,1666 e E=454.042,9305, deste com azimute de 98°24'32" e distância de 6,10m, chega-se ao vértice P3 com coordenadas N=7.520.321,2877 e E=454.048,8758, deste com azimute de 185°06'30" e distância de 72,17m chega-se ao vértice P4 com coordenadas N=7.520.249,3997 e E=454.042,4496. Deste com azimute de 69°06'15" e distância de 1,88m, chega-se ao vértice P5 com coordenadas N=7.520.250,0696 e E=454.044,2043, deste com azimute de 185°30'48" e distância de 1,96m, chega-se ao vértice P6 com coordenadas N=7.520.248,1190 e E=454.044,0160, deste com azimute de 184°24'17" e distância de 4,70m chega-se ao vértice P7 com coordenadas N=7.520.243,4377 e E=454.043,6554, deste com azimute de 249°06'15" e distância de 8,60m chega-se ao vértice P1, ponto origem do memorial.

Art. 2º. A área mencionada no inciso I, do artigo 1º deste Decreto, será objeto de servidão administrativa para fins de implantação de lineares de rede, a qual compreenderá, além desta área, o espaço entre o tanque de sedimentação e o poço de visita da rede coletora de esgoto, existentes na Rua Miminda Viana, no Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto correrão por conta da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itajubá (MG), 14 de outubro de 2022, 203º ano da fundação e 174º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo